



DECRETOS

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.672-1/2018, -----

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 27.426, de 11 de abril de 2018, e nº 28.798, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 72, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0015317/2023,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 02 de outubro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da 6ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 32, de 02 de junho de 2023, com fundamento no parágrafo único do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

UGAGP/DIVISÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 15 DE SETEMBRO 2023

SIMONE ZANOTELO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas e **ROSEMARY A. GHIRALDI SMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso II do Artigo 72 e incisos I, IV e V do Artigo 76, ambos da Lei Orgânica do Município;
Considerando os Artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 9662 de 09 de novembro de 2021, prevendo a instituição de um comitê para acompanhamento e fiscalização do Regime de Previdência Complementar no município de Jundiaí;
Considerando que o referido comitê deverá possuir composição paritária, sendo dois membros representantes do patrocinador e dois membros representantes dos participantes, com mandato de dois anos;
Considerando que, conforme Artigo 5º do Decreto Municipal nº 30.948 de 03 de fevereiro de 2022, a o Comitê deverá ser instituído a partir de 09 de dezembro de 2023, sucedendo a Comissão de Acompanhamento da Implantação do Regime de Previdência Complementar;
Considerando as disposições do Anexo Único do Decreto Municipal nº 30.948, contendo as competências, composição, funcionamento do Comitê para acompanhamento e fiscalização do Regime de Previdência Complementar no município de Jundiaí, e a necessidade de realização de eleição para escolha dos representantes dos participantes,

RESOLVEM:

Art.1º As inscrições para concorrer as duas vagas de representantes dos participantes no Comitê de Acompanhamento e Fiscalização do Regime de Previdência Complementar de Jundiaí dar-se-á no período de 1º de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

§ 1º. As inscrições serão feitas via e-mail oficial do servidor ou de seu órgão de lotação encaminhado para o e-mail comissaorpc@jundiai.sp.gov.br mediante o preenchimento de formulário acessado através do

GESTÃO DE PESSOAS

link disponibilizado, com as informações profissionais do candidato.

§ 2º Caberá ao órgão de Gestão de Pessoas de cada Patrocinador do Regime de Previdência Complementar do Município de Jundiaí confirmar se os candidatos são participantes do Regime de Previdência Complementar e se possuem formação de nível superior.

§ 3º. A lista dos candidatos será elaborada por ordem alfabética, com identificação da Unidade e Órgão a que estão vinculados, após validação das inscrições recebidas.

§ 4º. A relação dos candidatos será publicada na Imprensa Oficial do Município e na página oficial do Regime de Previdência Complementar, no site da Prefeitura do Município de Jundiaí - <https://jundiai.sp.gov.br/previdencia-servidor/regime-de-previdencia-complementar/> - para conhecimento de todos os interessados, no dia 08 de novembro de 2023.

Art.2º Poderão participar do processo de escolha dos participantes para compor o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização do Regime de Previdência Complementar de Jundiaí, na condição de candidato ou de eleitor, somente os servidores participantes do Regime de Previdência Complementar.

Art.3º Caberá ao órgão de Gestão de Pessoas de cada Patrocinador do Regime de Previdência Complementar do Município de Jundiaí o envio, através do e-mail comissaorpc@jundiai.sp.gov.br, até o dia 13 de novembro de 2023, de relação contendo o nome e o e-mail de todos os participantes eleitores com lotação no órgão Patrocinador.

§1º Para participação no processo seletivo deverá ser fornecido o e-mail institucional, sendo admitido o voto através do e-mail pessoal somente pelos servidores que não possuírem e-mail institucional.

§2º Apenas serão aceitos os votos enviados pelos e-mails constantes da relação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º. O processo de votação dar-se-á no dia 24 de novembro de 2023, no horário das 8h às 17h, observando-se:

I – Será enviado aos participantes, através do e-mail informado, link de acesso ao formulário eletrônico de votação, contendo o nome de todos os candidatos inscritos, unidades de lotação e informações relativas a experiência profissional.

II – Será permitida a escolha de apenas um representante por participante e o envio de apenas uma resposta por eleitor.

Art. 5º Será responsabilidade dos membros da Comissão de Acompanhamento da Implantação do Regime de Previdência Complementar:

I - A recepção das inscrições, através do e-mail comissaorpc@jundiai.sp.gov.br;

II - O contato com os órgãos de Gestão de Pessoas dos Patrocinadores para a validação das inscrições e o fornecimento das relações de eleitores;

III - As publicações no site e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;

IV - A geração, envio e totalização dos resultados dos formulários eletrônicos;

V – A elaboração da listagem classificatória de acordo com a quantidade de votos obtidas por cada candidato;

VI - A convocação dos membros eleitos e indicados para a primeira Reunião Ordinária do Comitê, onde ocorrerá a posse dos membros;

VII – O encaminhamento dos nomes dos eleitos para a instituição do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização do Regime de Previdência Complementar por ato do Prefeito.

Art. 6º Serão designados o primeiro e o segundo candidato que obtiverem o maior número de votos.

§1º No caso de empate entre candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade.

§ 2º. Na ausência definitiva de qualquer membro representante dos participantes será designado o próximo mais votado para a conclusão do mandato.

Art.7º O resultado da eleição será publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 29 de novembro de 2023.

Art. 8º. A posse dos eleitos dar-se-á, mediante termo próprio, no dia 09 de dezembro de 2023, para o mandato de 2 (dois) anos a contar desta data.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ZANOTELO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

ROSEMARY A. GHIRALDI SMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas